

Prefeitura Municipal de Paracatu

Avenida Olegário Maciel, nº166, Centro, Fone:671-1366 , Fax: 671-5455



LEI Nº 2.268/99

Dispõe sobre denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de "*Rua Mário Mariano de Almeida*" a rua localizada no bairro Arraial D'Angola com o nome de rua Estrela do Sul, com início na rua Dom Serafim e término na rua da Chácara.

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal proceder a identificação da rua com a denominação referida no *caput*, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ETC e à TELEBRASÍLIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 29 de outubro de 1999.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

004455
RECEBUEMOS
CÂMARA MUNICIPAL
29 10 1999

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município



CÂMARA DE PARACATU	
Doc. Digit. em	24-11-99
Servidor	